ATO DO ADMINISTRADOR DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.551.522/0001-88

("Fundo")

Neste Ato, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo e da **CLASSE ÚNICA DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), resolve:

1. Retificar o Regulamento do Fundo aprovado a partir do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo, celebrado em 09 de outubro de 2026 ("IPC"), no âmbito do ambiente de negociação das cotas da Classe, para considerar a seguinte redação:

Negociação	*"As Cotas poderão ser depositadas, a critério do Gestor, (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.* *Conforme orientação do Gestor e quando aplicável, o Administrador fica, nos termos deste Anexo, autorizado a alterar o mercado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, independente de prévia autorização da Assembleia Especial de Cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Não haverá direito de preferência entre os Cotistas para a negociação de Cotas no mercado secundário.* *A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador e/ou pela B3, conforme aplicável, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.* *As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante a Classe no tocante à sua integralização."*

2. Retificar o Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo, celebrado em 09 de outubro de 2026 ("IPC"), a fim de incluir item (iv) com a seguinte redação:

"(iv) As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3."

3. Dessa forma, o Regulamento e o IPC retificado deverão viger na forma consolidada dos Anexos I e II ao presente instrumento, respectivamente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026.

Clicksign 7d081ece-1380-4322-b18a-edd5413a78e8

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

Clicksign 7d081ece-1380-4322-b18a-edd5413a78e8

Anexo I
Regulamento

Clicksign 7d081ece-1380-4322-b18a-edd5413a78e8

Anexo II
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Constituição"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), mediante a assinatura conjunta ao presente Instrumento de Constituição com a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 9.975, de 04 de agosto de 2008 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo VI da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** , bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO PHOENIX FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe", respectivamente);

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu Anexo I aplicável a Classe, que seguem consolidados na forma de suplemento ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento" e "Anexo", respectivamente);

(iii) Aprovar primeira emissão de cotas da Classe ("Cotas"), no montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a serem objeto de colocação privada, nos termos do Regulamento, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e do respectivo boletim de subscrição ("Colocação Privada"), conforme características definidas no Anexo I do Regulamento e observados seguintes termos:

a. Montante Total da Colocação Privada: R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
b. Quantidade de Cotas: 300.000 (trezentas mil) Cotas;
c. Preço de Emissão (Valor Unitário): R$ 1.000,00 (mil reais);
d. Forma e Preço de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário da Cota apurado conforme previsto no Anexo da Classe; e
e. Prazo da Colocação Privada: as Cotas serão colocadas em até180 (cento e oitenta) dias da data deste instrumento.

Clicksign 7d081ece-1380-4322-b18a-edd5413a78e8

(iv) As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo e a Classe terão seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo e da Classe disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Constituição, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

Clicksign 7d081ece-1380-4322-b18a-edd5413a78e8